

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE COREMU/UFRGS**  
**Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – 2020**  
 (Lei Federal nº 11.129/2005)  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL DE 11 E OUTUBRO DE 2019**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO	
DATA	ATIVIDADE
Até 11/10/2019	Divulgação do Edital de abertura de inscrições
<b>14/10 a 11/11/2019</b>	<b>Período de inscrições (exclusivamente via Internet)</b>
14/10 a 18/11/2019	Período para solicitação de atendimento especial
<b>12/11/2019</b>	<b>Último dia para pagamento do valor da inscrição</b>
14/11/2019 até às 17 h	Último prazo para recurso de pagamento do valor da inscrição efetuado no período definido no Edital e não registrado pela COPERSE
Até 22/11/2019	Divulgação do local de aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa
<b>15/12/2019</b>	<b>Aplicação da Prova Escrita – às 14h</b>
16/12/2019	Divulgação do gabarito das questões objetivas
17/12/2019 - até às 17h	Data para solicitação de recursos do gabarito das questões objetivas
Até 20/12/2019	Divulgação do resultado da Prova Objetiva
23/12/2019 a 06/01/2020	Envio de documentos, na forma de arquivo digital, em site a ser divulgado juntamente com o resultado da Prova Objetiva - <b>Somente para os candidatos às vagas do Programa de Residência Integrada Uniprofissional em Saúde Animal e Coletiva –</b>
Até 10/01/2020	Divulgação do resultado da Prova Dissertativa - <b>Exceto para os candidatos às vagas do Programa de Residência Integrada Uniprofissional em Saúde Animal e Coletiva</b>
Até 10/01/2020	Divulgação do resultado da Prova de Avaliação de Currículo - <b>Somente para os candidatos às vagas do Programa de Residência Integrada Uniprofissional em Saúde Animal e Coletiva</b>
13/01/2020 – até às 17h	Prazo para solicitação de recursos do resultado da <b>Prova Dissertativa</b>
13/01/2020 – até às 17h	Prazo para solicitação de recursos do resultado da <b>Prova de Avaliação de Currículo</b>
15/01/2020	Divulgação do Resultado após recursos da <b>Prova Dissertativa</b>
	Divulgação do Resultado após recursos da <b>Prova de Avaliação de Currículo</b>
16/01/2020	Sorteio público (se houver)
<b>17/01/2020</b>	<b>Divulgação de Resultado Final do processo seletivo</b>
20 a 31/01/2020	Período de Matrícula
03 a 07/02/2020	Re-chamada de Matrícula (se houver)
02/03/2020	Início do período letivo

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - COREMU**  
**Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – 2020**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, por meio da Comissão de Residência em Área Profissional da Saúde / Multiprofissional – COREMU, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PROPG torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, aprovados pela Câmara de Pós-Graduação cujos números dos pareceres constam da Ata nº 10/2019 da Reunião Extraordinária da COREMU de 04 de outubro de 2019, a seguir indicados:

**Residência Integrada Multiprofissional**

- Saúde Coletiva
- Saúde da Criança: violências e vulnerabilidades
- Saúde Mental Coletiva

**Residência Integrada Uniprofissional**

*Saúde Bucal:* Estomatologia  
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais  
Periodontia  
Saúde da Família e Comunidade

*Saúde Animal e Coletiva:* Anestesiologia Veterinária  
Cirurgia de Pequenos Animais  
Clínica e Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos  
Clínica e Cirurgia de Grandes Animais  
Clínica Médica de Pequenos Animais  
Diagnóstico por Imagem Veterinária  
Patologia Clínica Veterinária  
Patologia Veterinária

O Edital estabelece suas normas em conformidade com a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com a Portaria Interministerial (Ministério da Educação e Ministério da Saúde) MEC/MS Nº 1077, de 12 de novembro de 2009 e alterações, com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e com as orientações gerais da Comissão de Residência em Área Profissional da Saúde (COREMU) da UFRGS.

O Processo Seletivo reger-se-á por instruções contidas neste Edital e por seus Anexos e será executado pela Comissão Permanente de Seleção – COPERSE/UFRGS.

**1 - PÚBLICO ALVO:** Diplomados em cursos de graduação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, de acordo com os respectivos quadros de vagas apresentados **no item 03 deste Edital**. Serão aceitos atestados de conclusão de curso de graduação, expedidos por Instituição de Ensino Superior, desde que declarem, do candidato, a conclusão ou efetivas condições de conclusão do respectivo curso de graduação até o **primeiro dia do Período Letivo** de ingresso na subárea pretendida (02/03/2020) nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde apresentados pelo presente Edital.

1.1 Para a Residência em Área Profissional da Saúde, modalidade uniprofissional em Saúde Animal e Coletiva, poderão se inscrever médicos veterinários comprovadamente graduados há, **no máximo**, 3 anos, a contar da data de publicação do Edital.

**2 - DA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – UNI OU MULTIPROFISSIONAL** – constitui-se em ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinada às profissões que se relacionam com o trabalho na área de saúde, sob a forma de especialização em área profissional caracterizada por educação em serviço, desenvolvida em **regime de dedicação exclusiva** e realizada sob supervisão docente-assistencial. Tem como objetivos o aperfeiçoamento e a especialização dos trabalhadores da área da saúde, visando à elevação dos padrões de desempenho profissional e científico, em consonância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS são desenvolvidos conforme as especificidades descritas no **Apêndice 1** e que são parte deste Edital.

### 3 - DAS VAGAS

As vagas são destinadas para candidatos residentes no país, como especifica o quadro abaixo:

#### 3.1 Residência Integrada Multiprofissional

Programa	Categoria Profissional	Vagas	TOTAL
Saúde Coletiva	Biologia	02	20
	Biomedicina	02	
	Enfermagem	03	
	Farmácia	02	
	Medicina Veterinária	02	
	Nutrição	03	
	Saúde Coletiva*	04	
	Serviço Social	02	
Saúde da Criança – violências e vulnerabilidades	Enfermagem	02	12
	Fisioterapia	02	
	Fonoaudiologia	02	
	Nutrição	02	
	Psicologia	02	
	Serviço Social	02	
Saúde Mental Coletiva	Enfermagem	03	16
	Educação Física	03	
	Psicologia	04	
	Serviço Social	03	
	Terapia Ocupacional	03	

\* Área de graduação em Saúde Coletiva contempla apenas os egressos de cursos cujo diploma designe Bacharel em Saúde Coletiva ou Bacharel em Saúde Pública.

#### 3.2 Residência Integrada Uniprofissional

Programa	Categoria Profissional	Especialidade	Vagas	TOTAL
Saúde Bucal	Cirurgiões-Dentistas	Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais	02	13
		Estomatologia	04	
		Periodontia	01	
		Saúde da Família e Comunidade	06	
Saúde Animal e Coletiva	Médicos Veterinários	Anestesiologia Veterinária	04	24
		Cirurgia de Pequenos Animais	05	
		Clínica e Cirurgia de Animais Silvestres	01	
		Clínica e Cirurgia de Grandes Animais	01	
		Clínica Médica de Pequenos Animais	06	
		Patologia Clínica	02	
		Patologia Veterinária	02	
Diagnóstico por Imagem	03			

### 4 - DA DIVULGAÇÃO

4.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações complementares referentes a datas, horários e locais de realização de etapas do Processo Seletivo, bem como a informativos e avisos, dar-se-ão EXCLUSIVAMENTE pela *Internet*, no endereço eletrônico [www.ufrgs.br/coperse/ris2020](http://www.ufrgs.br/coperse/ris2020).

4.2 Os horários referidos neste Edital seguirão o horário de Brasília.

## 5 - DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet no endereço eletrônico [www.ufrgs.br/coperse/ris2020](http://www.ufrgs.br/coperse/ris2020), da zero hora do dia **14/10/2019** até às 23h59min do dia **11/11/2019**.
- 5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente fornecer o número do seu CPF e um endereço de e-mail válido, o qual será utilizado em casos de necessidade de contato com o candidato.
- 5.3 As inscrições via internet também poderão ser realizadas na Comissão Permanente de Seleção – COPERSE, no seguinte endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2574 – Portão K – Bairro Santa Cecília, Porto Alegre, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) no horário das 9h às 17h.
- 5.4 As informações prestadas pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição serão de sua inteira responsabilidade. A confirmação da inscrição acarreta a aceitação das normas e procedimentos publicados na imprensa e/ou na Internet, através de Editais, Manuais/Anexos ou Notas Públicas, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações.
- 5.5 Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua prova serão divulgados publicamente, nas formas citadas no subitem 5.4. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.
- 5.6 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo diplomados nos cursos de graduação descritos **no item 3 deste Edital**, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, de acordo com os respectivos quadros de vagas. Serão aceitos atestados de conclusão de curso de graduação, expedidos por Instituição de Ensino Superior, desde que declarem, quanto ao candidato, a conclusão ou efetivas condições de conclusão do respectivo curso de graduação até o **primeiro dia do Período Letivo** de ingresso na subárea pretendida (02/03/2020).
  - 5.6.1 O candidato graduado em instituição estrangeira deverá ter o diploma devidamente revalidado por instituição brasileira competente até a data da matrícula, conforme cronograma do presente edital, e respeitando a data estabelecida pelo respectivo programa.
  - 5.6.2 O candidato graduado em instituições estrangeiras deve ter visto de permanência por igual tempo de duração do Programa e direito legal do exercício da profissão, conforme o respectivo Conselho Profissional.
  - 5.6.3 Para a Residência em área profissional da Saúde, modalidade uniprofissional, em Saúde Animal e Coletiva poderão se inscrever médicos veterinários comprovadamente graduados há, **no máximo**, 3 anos, a contar da data de publicação do Edital, conforme disposto no item 1.1.
- 5.7 No ato da inscrição, o candidato deverá OPTAR por **UM Programa de Residência Integrada Multiprofissional** (conforme subitem 3.1) **ou Uniprofissional** (conforme subitem 3.2), e por **UMA Categoria Profissional ou Especialidade** correspondente. É vedada a inscrição em mais de uma Categoria Profissional ou Especialidade.
  - 5.7.1 Caso o candidato venha a se inscrever em mais de uma das vagas constantes nos quadros de vagas **do item 4 deste Edital**, será considerada válida a última inscrição registrada na internet e confirmada (paga). O(s) valor(es) correspondente(s) ao pagamento de outra(s) inscrição(ões) não será(ão) devolvido(s).
- 5.8 O valor da inscrição será de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais).
- 5.9 Após inscrever-se, o candidato receberá um comprovante provisório de inscrição e um documento para pagamento do respectivo valor, que poderá ser efetuado em qualquer agência bancária impreterivelmente até o dia **12/11/2019**, independente de feriados. O PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NA DATA LIMITE (**12/11/2019**) DEVERÁ SER EFETUADO EXCLUSIVAMENTE EM HORÁRIO BANCÁRIO E, PREFERENCIALMENTE, EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS.
- 5.10 A inscrição provisória será homologada pela UFRGS SOMENTE após o recebimento da confirmação do pagamento do valor da inscrição.
- 5.11 A COPERSE não processará, em hipótese alguma, qualquer registro de pagamento com data posterior ao último dia estabelecido para o pagamento do valor da inscrição (12/11/2019).
- 5.12 Em caso de que o pagamento tenha sido agendado, mas não efetivado até a data limite (12/11/2019), e, em caso de que o pagamento tenha sido realizado após a data limite, a inscrição provisória NÃO SERÁ HOMOLOGADA pela COPERSE.

- 5.13 A informação do registro de pagamento do valor da inscrição estará disponível no site [www.ufrgs.br/coperse/ris2020](http://www.ufrgs.br/coperse/ris2020) até 48 horas após sua efetivação.
- 5.14 No caso de o candidato consultar o site [www.ufrgs.br/coperse/ris2020](http://www.ufrgs.br/coperse/ris2020) e constatar que não houve registro do pagamento efetuado, deverá dirigir-se à COPERSE, impreterivelmente até às 17 horas do dia **14/11/2019**, munido dos documentos que comprovem o pagamento da sua inscrição no prazo estipulado, sob pena de ser considerado não-inscrito.
- 5.15 O documento indicado no ato da inscrição deverá ser, preferencialmente, o mesmo apresentado pelo candidato no momento da realização da prova, e deverá:
- a) conter fotografia que permita a clara identificação do portador;
  - b) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
  - c) estar dentro do prazo de validade;
  - d) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- 5.15.1 O documento deverá estar em perfeitas condições (sem avarias e em condições de identificação), de forma a permitir, inequivocamente, nos termos da legislação vigente, a identificação do candidato. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 5.16 O candidato com necessidades especiais que queira atendimento diferenciado para realização das provas deverá formalizar solicitação específica à COPERSE, após a confirmação (pagamento) de sua inscrição, até o dia **18/11/2019**. O formulário para solicitação estará à disposição em [www.ufrgs.br/coperse/ris2020](http://www.ufrgs.br/coperse/ris2020). O formulário e a documentação comprobatória da necessidade especial deverão ser entregues na COPERSE – Rua Ramiro Barcelos, 2574 – Portão K – Bairro Santa Cecília – Porto Alegre/RS – 90035-003, ou encaminhados pelos Correios até o dia **18/11/2019**. Conforme o disposto no Art. 27 do Decreto nº 3298/99, serão providenciadas adaptações de provas, condições adequadas e o apoio necessário para a realização do Processo Seletivo, conforme as características da deficiência, levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.16.1 O candidato que solicitar atendimento e/ou condição especial para a realização de prova deverá verificar a resposta de seu pedido, bem como o tipo de atendimento concedido, na COPERSE, pelo telefone (51) 3308-5909.
- 5.17 A COPERSE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. **É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos números do código de barras quando digitados por ele ou por terceiros.**
- 5.18 Não haverá devolução de taxa de inscrição paga, seja qual for o motivo alegado.
- 5.19 Em casos de fraude ou falsidade das informações declaradas pelo candidato, no momento da inscrição, a mesma poderá ser cancelada, além de o mesmo estar sujeito a outras implicações legais.

## **6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

As etapas do Processo Seletivo serão realizadas conforme o Cronograma deste Edital.

O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

### **6.1 Prova Escrita Objetiva e Dissertativa**

O Processo Seletivo Público para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS, na modalidade multiprofissional e na modalidade uniprofissional, compreenderá uma Prova Escrita com questões objetivas e questões dissertativas, **EXCETO** para os inscritos no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde com opção em **Saúde Animal e Coletiva** que farão uma prova escrita objetiva e, adicionalmente, passarão por uma Avaliação de Currículo.

### 6.1.1 Prova Escrita: parte objetiva

A parte objetiva da Prova Escrita será constituída por 30 (trinta) questões, distribuídas de acordo com a opção de Programa/Categoria Profissional (**Quadro 1**) ou Programa/Especialidade (**Quadro 2**).

Quadro 1 - Residência Integrada Multiprofissional					
Programa	Nº questões	Conteúdo Programático	Categoria Profissional	Nº Questões	Conteúdo Programático
Saúde Mental Coletiva	10	Conforme <b>Apêndice 2</b> Item 1 deste Edital	Enfermagem	20	Conforme <b>Apêndice 2</b> deste Edital Subitem 2.1
			Educação Física		
			Psicologia		
			Serviço Social		
			Terapia Ocupacional		
Saúde da Criança – violências e vulnerabilidades			Enfermagem	20	Conforme <b>Apêndice 2</b> deste Edital Subitem 2.2
			Fisioterapia		
			Fonoaudiologia		
			Nutrição		
			Psicologia		
Saúde Coletiva – saúde pública			Serviço Social	20	Conforme <b>Apêndice 2</b> deste Edital Subitem 2.3
			Biologia		
			Biomedicina		
			Enfermagem		
			Farmácia		
	Medicina Veterinária				
	Nutrição				
Saúde Coletiva					
	Serviço Social				

\* A área de graduação em Saúde Coletiva contempla apenas os egressos de cursos cujo diploma designe Bacharel em Saúde Coletiva ou Bacharel em Saúde Pública.

Quadro 2 - Residência Integrada Uniprofissional						
Programa	Categoria Profissional	Nº Questões	Conteúdo Programático	Especialidade	Nº Questões	Conteúdo Programático
Saúde Bucal	Cirurgião-Dentista	10	Conforme <b>Apêndice 2</b> Item 1 deste Edital	Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais	20	subitem 2.4.1
				Estomatologia	20	subitem 2.4.2
				Periodontia	20	subitem 2.4.3
				Saúde da Família e Comunidade	20	subitem 2.4.4
Saúde Animal e Coletiva	Médico Veterinário	10	Conforme <b>Apêndice 2</b> Item 1 deste Edital	Anestesiologia Veterinária	20	subitem 2.5.1
				Cirurgia de Pequenos Animais	20	subitem 2.5.2
				Clínica e Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos	20	subitem 2.5.3
				Clínica e Cirurgia de Grandes Animais	20	subitem 2.5.4
				Clínica Médica de Pequenos Animais	20	subitem 2.5.5
				Diagnóstico por Imagem	20	subitem 2.5.6
				Patologia Clínica	20	subitem 2.5.7
				Patologia Veterinária	20	subitem 2.5.8

As questões serão elaboradas com base nos Conteúdos Programáticos constantes no **Apêndice 2** deste Edital.

As questões serão de escolha múltipla, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e com 1 (uma) única resposta correta.

A parte objetiva da Prova Escrita deverá ser feita pelo próprio candidato, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial na ficha de inscrição, em função de deficiência que impossibilite ao candidato o preenchimento da folha de respostas de próprio punho, atendendo ao subitem **5.16** deste Edital.

Os critérios de avaliação para esta Prova estão explicitados no subitem **7.1** deste Edital.

### 6.1.2 Prova Escrita: parte dissertativa

A parte dissertativa da Prova Escrita será constituída por **duas questões analítico-reflexivas** próprias a cada Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, **sob a forma de uma Cena em Saúde (conforme conteúdos programáticos - Apêndice 2)** de acordo com a opção de Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, do candidato, no momento da inscrição.

A Cena em Saúde corresponde à descrição de uma situação-problema protagonizada por um indivíduo ou grupo de indivíduos em situação para a qual se requer intervenção profissional, sendo a construção abrangente dessa intervenção o objeto da dissertação do candidato.

As questões dissertativas compreenderão enunciados com as descrições das Cenas em Saúde, que deverão ser abordadas pelo candidato, em forma manuscrita, de forma analítico-reflexiva.

Os critérios de avaliação para esta Prova estão explicitados no subitem **7.2.3** deste Edital e no Apêndice 4.

## 6.2 Prova de Avaliação de Currículo

6.2.1 Para os inscritos no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde com opção em **Saúde Animal e Coletiva** haverá uma Avaliação de Currículo.

6.2.2 A Prova de Avaliação de Currículo consistirá em análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato.

6.2.3 Os critérios de avaliação para esta Prova estão explicitados no subitem **7.3.2** e no Apêndice 3 deste Edital.

## 7 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO

### 7.1 Prova Escrita: parte objetiva

7.1.1 A parte objetiva da Prova Escrita será composta por 30 questões, e será **eliminatória e classificatória**.

7.1.2 Serão considerados eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não alcançarem o mínimo de 12 (doze) acertos (40%) na parte objetiva da Prova Escrita.

7.1.3 Serão considerados classificados, para terem sua parte dissertativa da Prova Escrita avaliada ou currículo analisado, os candidatos classificados até quatro vezes o número de vagas oferecidas na categoria profissional/especialidade para a qual o candidato tenha se inscrito, salvo em caso de empate na pontuação dos que estiverem ocupando a última vaga disponível para a seleção.

7.1.4 A parte objetiva da Prova Escrita versará sobre os temas listados no **Apêndice 2** deste Edital, conforme categoria profissional/especialidade para a qual o candidato tenha se inscrito.

7.1.5 Eventuais recursos quanto às questões da parte objetiva deverão ser formalizados à COPERSE, **pelo próprio candidato**, após a divulgação do gabarito preliminar da respectiva prova, mediante abertura de processo no Protocolo Geral da UFRGS – Campus Centro, até as 17h do dia **17/12/2019**.

### 7.2 Prova Escrita: parte dissertativa

7.2.1 A parte dissertativa da Prova Escrita será composta por 2 questões, cada uma valendo 20 pontos, versando sobre os temas listados no Apêndice 2 – item 2 Conteúdos Específicos - deste Edital, conforme categoria profissional/especialidade para a qual o candidato tenha se inscrito.

7.2.2 Esta Prova é classificatória e eliminatória. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem nota zero em qualquer uma das duas questões dissertativas. Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem, no mínimo, 16 pontos na soma total das duas questões dissertativas.

7.2.3 A avaliação da parte dissertativa da Prova Escrita levará em conta a construção argumentativa e a coerência com abordagens dos respectivos campos de saber dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, multiprofissional ou uniprofissional, na categoria profissional/especialidade para a qual o candidato tenha se inscrito.

- 7.2.4 O candidato que inserir, no espaço destinado para a resposta de questão dissertativa, assinatura, rubrica, marcas e sinais ou qualquer outra forma de identificação, fora do campo próprio destinado para identificação, não terá sua resposta para a questão dissertativa avaliada.
- 7.2.5 No dia de aplicação da Prova Escrita, a parte dissertativa, cuja correção não é realizada por meio de processamento eletrônico, terá o sigilo quanto à identidade dos candidatos assegurado pelo ato de desidentificação da referida prova, o qual pode ser presenciado pelo candidato, após o término de aplicação de todas as provas dissertativas de todos os candidatos, necessariamente na presença de, pelo menos, o último candidato em cada sala de realização da prova.
- 7.2.6 Não será permitida a utilização de material de consulta ou qualquer insumo para rascunho de resposta das questões dissertativas.
- 7.2.7 Eventuais recursos quanto às questões dissertativas deverão ser formalizados à COPERSE, **pelo próprio candidato**, após a divulgação do resultado da respectiva prova, mediante abertura de processo no Protocolo Geral da UFRGS – Campus Centro, até as 17h do dia **13/01/2020**.
- 7.3 **Prova de Avaliação de Currículo:** (somente para os candidatos inscritos no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde com opção em **Saúde Animal e Coletiva**)
- 7.3.1 Os candidatos deverão encaminhar os documentos abaixo listados **juntamente com os documentos comprobatórios do currículo**, na forma de arquivo digital, em site a ser divulgado juntamente com o resultado preliminar do processo seletivo.
- a) Diploma de Graduação, ou declaração institucional de provável formando até o dia 02/03/2020 (cópia autenticada em cartório);
- b) Histórico Escolar Oficial do Curso de Graduação (cópia autenticada em cartório);
- c) Carteira de Identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) CPF (cópia autenticada em cartório);
- 7.3.2 Para a Prova de Avaliação de Currículo, os aspectos avaliados no Histórico Escolar serão a média final das notas ou menções de todas as disciplinas cursadas, obtidas no curso de graduação, conforme critérios contidos no item 7 e no Apêndice 3. Os aspectos analisados no currículo serão atividade acadêmica e/ou científica, formação complementar e atividade profissional comprovadas, conforme o disposto no Apêndice 3.
- 7.3.4 Eventuais recursos quanto ao Resultado da Prova de Avaliação de Currículo deverão ser formalizados à COPERSE, pelo próprio candidato, após a divulgação do resultado da respectiva prova, mediante abertura de processo no Protocolo Geral da UFRGS – Campus Centro, até as 17h do dia **13/01/2020**.

## 8 - DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas provas, conforme quadros 1 e 2, abaixo.

- 8.1 **Quadro 1** – Pontuação para o cálculo da média ponderada dos candidatos inscritos para concorrer às vagas do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde na modalidade multiprofissional (Saúde Mental Coletiva / Saúde da Criança - violência e vulnerabilidades / Saúde Coletiva) e na modalidade uniprofissional com opção em **Saúde Bucal**

Avaliação	Nº de Questões	Peso	Caráter	Pontuação mínima
Prova Escrita Objetiva	30	0,6	Eliminatório e Classificatório	12 acertos (Equivalente a 40%)
Prova Escrita Dissertativa	02	0,4	Eliminatório e Classificatório	16 pontos obtidos na soma das duas questões (Equivalente a 40%)



- 8.2 **Quadro 2** – Pontuação para o cálculo da média ponderada dos candidatos inscritos para concorrer às vagas do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde na modalidade Uniprofissional com opção em **Saúde Animal e Coletiva**

Avaliação	Nº de Questões	Peso	Caráter	Pontuação mínima
Prova Escrita Objetiva	30	0,6	Eliminatório e Classificatório	12 acertos (Equivalente a 40%)
Avaliação de Currículo	–	0,4	Classificatório	–

## 9 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA

- 9.1 **Data e horário:** A Prova Escrita Objetiva e Dissertativa será realizada no dia **15/12/2019**, com início às 14h. Os candidatos ficam, desde já, convocados a comparecer no local designado 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início de prova.
- 9.2 **Local:** O local de realização da prova escrita objetiva dissertativa será divulgado até o dia **22/11/2019** no site [www.ufrgs.br/coperse/ris2020](http://www.ufrgs.br/coperse/ris2020).
- 9.3 **Duração:** A duração da prova Escrita Objetiva e Dissertativa será de 4 horas. No tempo de duração das provas, os candidatos deverão resolver as questões objetivas e dissertativas e transcrever as respostas para as respectivas folhas de respostas.
- 9.4 Será de inteira responsabilidade do candidato a transcrição das respostas do caderno de questões para as respectivas folhas de respostas. Também é responsabilidade do candidato o correto preenchimento das folhas, que deverá ser realizado exclusivamente com caneta esferográfica azul ou preta.
- 9.5 O ingresso, na sala de prova, só será permitido ao candidato que apresentar documento válido de identificação, conforme subitem 9.6 deste Edital, ou, se for o caso, documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de aplicação de prova. O candidato que se enquadrar na situação descrita anteriormente só poderá fazer a prova mediante preenchimento de Termo de Realização de prova em Caráter Condicional.
- 9.6 São considerados documentos válidos para identificação: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública – Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) Carteira de Trabalho; d) Passaporte; e) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei nº 9.503/97), todos com fotografia. Os documentos deverão estar em perfeitas condições (sem avarias e em condições de identificação), de forma a permitir, inequivocamente, nos termos da legislação vigente, a identificação do candidato. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 9.7 Não será permitido o ingresso, na sala de aplicação de prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma, exceto se acompanhado por fiscal ou representante da Coordenação do Processo Seletivo.
- 9.8 Não haverá segunda chamada para a prova, nem sua aplicação fora de horário, data e local pré-determinado. Casos excepcionais serão analisados pela COPERSE.
- 9.9 Não será permitido o ingresso, na sala de prova, de candidato que se apresentar fora do local que lhe foi designado.
- 9.10 A COPERSE fará, no dia de aplicação da prova e durante a realização da mesma, a coleta de impressão digital de todos os candidatos, como forma de identificação.
- 9.11 Os candidatos que comparecerem para realizar a prova não deverão portar armas, malas, livros, máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, *paggers*, *notebooks*, telefones celulares, *pen drives* ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, mantas, lenços, aparelhos auriculares, prótese auditiva, óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes

cubra a cabeça, o pescoço, os olhos, os ouvidos ou parte do rosto. Os relógios de pulso analógicos serão permitidos, desde que permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva, e não puder retirá-la durante a realização da prova, deverá solicitar atendimento especial conforme disposto no subitem 5.16 deste Edital.

- 9.12 Caso o candidato se apresente para a realização da prova portando qualquer objeto ou adereço acima especificado ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, esse material deverá ser identificado e lacrado pelo próprio candidato, antes do início da prova, por meio de embalagem fornecida para tal fim pela COPERSE. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados nessa embalagem. Se assim não proceder, o candidato será excluído do Processo Seletivo. A embalagem de segurança com os pertences do candidato ficará com o próprio candidato.
- 9.13 Se, a qualquer tempo, for constatada, por meios eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou através de investigação policial, a utilização, por parte do candidato, de processo ilícito, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente excluído do Processo Seletivo. Se o candidato for flagrado, durante a realização de sua prova, portando ou utilizando aparelhos e/ou dispositivos eletroeletrônicos, será automaticamente excluído do Processo Seletivo, por meio de registro de Ata de Ocorrência, específico para tal.
- 9.14 A COPERSE poderá, no dia de aplicação de prova e durante a realização da mesma, utilizar detector de metais para revista em candidatos.
- 9.15 Não será permitida a permanência, nas dependências de locais de aplicação de prova, de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, de candidato que encerrou sua prova ou de acompanhante de candidato, salvo em caso de acompanhamento de lactentes. Casos excepcionais serão analisados pela COPERSE.
- 9.16 O candidato deverá responder a Prova Escrita utilizando-se de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será permitido o uso de lápis, marca-textos, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização da prova.
- 9.17 É de inteira responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, para a adequada realização de sua Prova Escrita. A COPERSE **NÃO** fornecerá canetas a candidatos.
- 9.18 Não será permitida nenhuma espécie de consulta em livros, códigos, revistas, folhetos ou anotações, nem o uso de instrumentos de cálculo ou outros instrumentos eletrônicos, exceto nos casos em que tal utilização for prévia e expressamente estabelecida.
- 9.19 O candidato somente poderá se retirar da sala de prova uma hora (1h) após o seu início. Se quiser levar o Caderno de Questões, o candidato somente poderá se retirar da sala de prova uma hora e meia (1h30min) após o início. O candidato não poderá anotar/copiar o gabarito de suas respostas de prova.
- 9.20 Os candidatos terão direito de permanecer na sala de prova até que o último candidato conclua a mesma, desde que permaneçam em silêncio.
- 9.21 Após concluir a prova e se retirar da sala de prova, o candidato somente poderá se utilizar de sanitários nas dependências do local de prova se for autorizado pela Coordenação do Prédio e se estiver acompanhado de um fiscal.
- 9.22 Para realizar a Prova Escrita, o candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas para a parte objetiva e uma Folha de Respostas para a parte dissertativa (quando for o caso). A capa do Caderno de Questões deverá ser identificada com seu nome e número de inscrição. A(s) Folha(s) de Resposta(s) estará(ão) pré-identificada(s), cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a aposição de sua assinatura e digital no local designado.
- 9.23 Ao concluir a Prova Escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal da sala a(s) Folha(s) de Resposta(s). Se assim não proceder, será excluído do Processo Seletivo.
- 9.24 Não serão computadas questões que não forem assinaladas nas Folha de Respostas de modo pertinente, bem como questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

## 10 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

(Somente para os candidatos às vagas do Programa de Residência Integrada Uniprofissional em Saúde Animal e Coletiva)

- 10.1 Para a realização da Prova de Avaliação de Currículo, o candidato terá que fazer o download do arquivo intitulado “planilha\_avaliação\_currículo.xls”, que estará disponível no endereço eletrônico [www.ufrgs.br/coperse/ris2020](http://www.ufrgs.br/coperse/ris2020). O candidato será responsável por preencher a planilha eletrônica no programa Microsoft Excel, digitalizar os documentos comprobatórios e enviá-los, entre os dias **23/12/2019 a 06/01/2020**, na forma de arquivo digital, pelo site a ser divulgado juntamente com o resultado preliminar do processo seletivo.
- 10.2 As instruções para o preenchimento da planilha eletrônica estão dispostas no arquivo intitulado “Instruções\_planilha\_eletrônica.doc”, que deverá ser lido antes do preenchimento da mesma. Ao final desta instrução, há uma declaração de autenticidade dos documentos que o candidato deve assinar e reconhecer firma em cartório. O arquivo estará disponível no endereço eletrônico [www.ufrgs.br/coperse/ris2020](http://www.ufrgs.br/coperse/ris2020), juntamente com a planilha eletrônica, e poderá ser executado em programa *Microsoft Word*.

## 11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 11.1 A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas Provas, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

- a) Programa de Residência em Área Profissional de Saúde na modalidade multiprofissional: **Saúde Mental Coletiva / Saúde da Criança - violência e vulnerabilidades / Saúde Coletiva** e na modalidade Uniprofissional com opção em **Saúde Bucal**

Prova	Peso
Escrita Objetiva	0,6
Escrita Dissertativa	0,4

- b) Programa de Residência em Área Profissional de Saúde na modalidade Uniprofissional com opção em **Saúde Animal e Coletiva**

Prova	Peso
Escrita Objetiva	0,6
Avaliação de Currículo	0,4

- 11.2 A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente das notas finais.
- 11.3 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.
- 11.4 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes os candidatos classificados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na Resolução da CNRMS nº 03, de 16 de abril de 2012.
- 11.5 Até um prazo máximo de 30 dias, no caso de ainda restarem vagas após o chamamento do último candidato aprovado em cada Programa, considerando as vagas por categoria profissional e por programa de especialidade, será procedida nova chamada para o preenchimento de vagas aos candidatos aprovados nas demais categorias profissionais e programas de especialidade dos respectivos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, respeitados os critérios de nota e alternância das profissões ou especialidades.
- 11.6 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- 1º critério – maior nota na Prova Escrita Dissertativa ou na Análise do Currículo (Saúde Anima Coletiva);
  - 2º critério – maior nota na parte de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
  - 3º critério – maior nota na Prova Escrita Objetiva;
  - 4º critério – Sorteio Público.

## 12 - DOS REQUISITOS À MATRÍCULA

- 12.1 Para fins de matrícula nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – 2020, o candidato aprovado deve estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 12.2 O candidato aprovado, se estrangeiro, deve ter visto de permanência por igual tempo de duração do Programa e direito legal do exercício da profissão, conforme o respectivo Conselho Profissional.
- 12.3 O candidato aprovado não pode estar vinculado, no ano do presente processo seletivo, como profissional residente a qualquer um dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde mantidos pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- 12.4 O candidato aprovado não pode estar vinculado como residente de primeiro, segundo ou terceiro ano a qualquer outro Programa de Residência, Aperfeiçoamento ou Aperfeiçoamento Especializado em Saúde, no ano de realização do presente Processo Seletivo Público.
- 12.5 O candidato aprovado não pode cursar cumulativamente outro curso de graduação ou outro curso de pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu*.
- 12.6 No ato de matrícula o candidato deverá:
- assinar Termos de Compromisso declarando a inexistência de vínculos cumulativos com trabalho e formação como aqui vetados;
  - apresentar comprovante de situação regular em relação ao Registro Profissional, (exceto Saúde Coletiva) conforme sua categoria profissional, para que possa assumir a vaga. Desta forma, os candidatos convocados que não apresentarem este documento não poderão assumir a vaga e estarão, automaticamente, desclassificados.
  - apresentar fotocópia da Carteira de Identidade (apresentação de original ou cópia autenticada);
  - apresentar fotocópia do CPF (apresentação de original ou cópia autenticada);
  - entregar duas fotos 3x4;
  - apresentar comprovante de endereço residencial atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração do titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço;
  - apresentar fotocópia do Diploma de Graduação (apresentação de original ou cópia autenticada) ou do Atestado de Conclusão de Curso (apresentação de original ou cópia autenticada, fornecido pela Instituição de Ensino Superior); ou, no caso de Diploma de Graduação de instituição estrangeira, o mesmo deverá estar devidamente revalidado por instituição brasileira competente até a data da matrícula;
  - apresentar fotocópia do PIS/PASEP;
  - apresentar carteira de trabalho;
  - apresentar fotocópia do comprovante de conta bancária (Conta Corrente em instituição bancária credenciada com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banrisul, Santander, Itaú/Unibanco ou Citybank).

## 13 - DA BOLSA: Valor, Duração e Carga horária

- 13.1 Os candidatos **CLASSIFICADOS** para as vagas oferecidas no Processo Seletivo receberão Bolsa de Educação pelo Trabalho em valor isonômico à Bolsa de Residência Médica no valor bruto mensal atual de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).
- 13.2 A duração máxima da bolsa é de 2 (dois) anos para todos os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, **EXCETO** para o Programa de Residência Integrada em Saúde Bucal, na especialidade Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais, cuja duração máxima da bolsa é de 3 (três) anos.
- 13.3 A execução dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – 2020, modalidades uniprofissional ou multiprofissional, da UFRGS está condicionada à descentralização dos recursos dos valores referentes as Bolsas de Educação pelo Trabalho, conforme Termo de Execução firmado entre o Ministério da Educação e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- 13.4 A carga horária é de 60 horas semanais, em regime de **dedicação exclusiva**.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O Cronograma para a realização do Processo Seletivo poderá ser alterado pela COPERSE, a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar.
- 14.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, sendo que a inexatidão das informações, a irregularidade dos documentos ou a não comprovação dos mesmos, no prazo solicitado, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, em quaisquer das etapas da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes a partir de sua inscrição;
  - se utilizar de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização do mesmo;
  - for apanhado em flagrante, portando materiais, artefatos ou adereços não permitidos nos termos dos subitens 9.12, 9.13 e 9.14, deste Edital, ou utilizando qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
  - recusar se submeter à coleta de sua impressão digital durante a aplicação de prova;
  - recusar se submeter à revista por detector de metais durante a aplicação de prova;
  - for responsável por falsa identificação pessoal;
  - não comparecer a quaisquer das etapas do Processo Seletivo nas datas e horários previstos no Cronograma deste Edital;
  - for incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou representantes do COPERSE/UFRGS;
  - se ausentar da sala de prova sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a Prova Escrita Objetiva e Dissertativa sem ter entregue as Folhas de Respostas (Folha Óptica), conforme especificado no subitem 9.24;
  - infringir ou se recusar a obedecer a qualquer outra disposição deste Edital;
  - não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
  - não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada para a matrícula no Cronograma deste Edital, no caso de ser selecionado.
- 14.3 O candidato deve conhecer as normas do presente Edital e sua inscrição constitui declaração de ciência e concordância com todos os seus termos e condições.
- 14.4 No caso de comprovação, em qualquer tempo, mesmo após a realização de matrícula, de que houve descumprimento dos requisitos estabelecidos no item 12 deste mesmo Edital, a COREMU/UFRGS poderá abrir processo de desligamento de candidato matriculado de modo irregular enquanto profissional residente, bem como exigirá a devolução do valor integral das bolsas recebidas no período compreendido entre o seu ingresso até o momento de seu desligamento.
- 14.5 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica [www.ufrgs.br/coperse/ris2020](http://www.ufrgs.br/coperse/ris2020).
- 14.6 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde.
- 14.7 No caso de vagas remanescentes ocorrerá o chamamento dos candidatos classificados pelas respectivas UNIDADES ACADÊMICAS por ordem de classificação, de modo que todas as vagas apresentadas neste Edital sejam preenchidas.
- 14.8 Os Casos omissos a este Edital serão resolvidos pela COPERSE/UFRGS, conforme prerrogativas normativas da UFRGS e CNRMS.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2019.

Matheus Neves  
Coordenador da COREMU

## Apêndice 1

### APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFRGS

Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS constituem-se em uma ação formativa para favorecer a inserção qualificada de profissionais em áreas prioritárias ao Sistema Único de Saúde, colaborar com o desenvolvimento de profissionais para a construção da integralidade da atenção sanitária e incentivar a participação dos trabalhadores da área na promoção e educação da saúde. Os campos oferecidos pela UFRGS envolvem a Saúde Mental, a Saúde da Criança, a Saúde Coletiva e a Saúde Bucal e Saúde Animal, buscando-se a integração de abordagens da clínica com as abordagens da ciência em saúde, sociedade e humanidades. Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS são desenvolvidos com a participação de gestores do Sistema Único de Saúde, envolvendo serviços que constituem cenários de prática próprios ou conveniados, de âmbito locorregional, interinstitucional e intersetorial, abrangendo instâncias e serviços de educação, cultura e assistência social, além da saúde propriamente dita, em Porto Alegre e região metropolitana; vivências e estágios em programas parceiros, além de estágios optativos em municípios do país ou no exterior.

Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS levam em conta a realidade local e regional e modelos indicados pelas pactuações intergestores em saúde com a Universidade, visando ao aperfeiçoamento e à especialização como estratégia para a inserção profissional, tanto em programas, projetos, ações e atividades, como em regiões ou territórios constantes das prioridades do Sistema Único de Saúde. Os Programas têm como base os projetos credenciados junto ao Sistema Nacional de Residências em Área Profissional da Saúde/Multiprofissional - SisCNRMS e os projetos cadastrados no Sistema de Pós-Graduação da UFRGS. Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, referidos neste Edital, serão desenvolvidas em 60 horas semanais, em regime dedicação exclusiva, não podendo o profissional residente acumular outras atividades profissionais ou formativas em simultaneidade.

O candidato selecionado como profissional residente fará jus à Bolsa de Educação pelo Trabalho em valor isonômico à Bolsa de Residência Médica (na data presente, no valor de R\$ 3.330,43 – três mil e trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), em conformidade com o especificado na Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005, creditado até o quinta dia útil do mês subsequente ao início das atividades. A execução dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – 2020, modalidades uniprofissional ou multiprofissional, da UFRGS está condicionada à descentralização dos recursos dos valores referentes as Bolsas de Educação pelo Trabalho, conforme Termo de Execução firmado entre o Ministério da Educação e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS, nas modalidades uniprofissional ou multiprofissional, receberão acompanhamento docente-assistencial, de responsabilidade conjunta da Universidade e dos serviços de saúde implicados, com duração de 24 (vinte e quatro) meses letivos, exceto a especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais na Residência Integrada de Saúde Bucal, cuja duração é de 36 (trinta e seis meses), atendendo determinação do Conselho Federal de Odontologia. O itinerário formativo se distribui em 80% da carga horária total em atividades práticas ou teórico-práticas e 20% da carga horária total em atividades teóricas ou de orientação à pesquisa. Os profissionais residentes deverão atender à entrega de Trabalho Final no formato Trabalho de Conclusão de Residência, podendo o mesmo apresentar características de produção científica, técnica ou artística, sob supervisão temática e metodológica por orientador com titulação acadêmica mínima de mestrado e correspondente à temática e metodologia escolhida, submetida à avaliação por examinador também com titulação acadêmica mínima de mestrado e correspondente à temática e metodologia escolhida.

Aos profissionais concluintes dos Programas de Residência Integrada em Saúde, uni ou multiprofissionais, referidos neste Edital, aprovados em todas as atividades do percurso formativo e no Trabalho de Conclusão de Residência, será conferido certificado de especialista pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no âmbito da pós-graduação *lato sensu*.

Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde do presente Edital apresentam-se como “Residência Integrada em Saúde” por resultarem da integração da formação com o trabalho, favorecerem atividade de trabalho com supervisão docente-assistencial, articularem atividade de aprendizagem com orientação profissional e agregarem ocupação profissional com a condução das políticas públicas. A Residência Integrada em Saúde também obtém sua definição do fato de buscar a equipe multiprofissional, os saberes interdisciplinares, o rompimento com a fragmentação das práticas, posturas e condutas de interface interinstitucional e intersetorial e o acolhimento das diversidades humanas e singularidades socioculturais.

Os Programas de Residência Integrada em Saúde – uni ou multiprofissionais – da UFRGS contemplarão cenários de prática nos âmbitos gerencial, sociocultural, tecnoassistencial e participativo; instâncias de gestão, intersetoriais e de controle social; bem como atividades de ensino e pesquisa.

***A Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental Coletiva***, prevista no presente Edital, corresponde à área de conhecimento especializado em Saúde, designada como Saúde Mental ou Atenção Psicossocial. A área profissional da Saúde Mental Coletiva abrange a gestão, a atenção, a formação e a participação social nos termos do Sistema Único de Saúde, da Política Nacional de Saúde Mental e da IV Conferência Nacional de Saúde Mental/Intersetorial.

Envolve circulação e permanência em cenários de atuação em atenção psicossocial, promoção da saúde mental e educação em saúde mental, tais como: serviços do Sistema Único de Saúde; oficinas de criação e de geração de renda; espaços de inclusão escolar; atendimento em medidas socioeducativas e ações de desinstitucionalização da loucura, da deficiência, dos comportamentos atípicos e das singularidades não previstas pelos espaços disciplinares da educação, da saúde e das culturas urbanas em Porto Alegre e municípios da região metropolitana.

***A Residência Integrada Multiprofissional em Saúde da Criança – violências e vulnerabilidades***, prevista no presente Edital, é vinculada ao Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre. A violência contra a criança e adolescente se apresenta de várias formas e o contexto de vulnerabilidade social expõe crianças e adolescentes ao adoecimento e a outros agravos sociais e de saúde. A área profissional da Saúde da Criança envolve o domínio do campo de ações de atenção, planejamento, gestão, promoção, vigilância e educação em saúde.

Uma vez que as causas do fenômeno da violência são múltiplas e complexas, relacionadas a determinantes sociais e econômicos, têm se constituído desafios de intervenção aos profissionais de saúde. Os efeitos da violência e do sofrimento individual de crianças podem ocorrer durante todo o processo de desenvolvimento da população infantil. Assim, toma como campo de prática permanente o Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, referência no atendimento de situações de violência infanto-juvenil para o Estado do Rio Grande do Sul. Contempla atividades de controle social, de gestão em saúde, de ensino/educação permanente e de produção científica, bem como visitas às redes de atenção à saúde, da assistência social e de proteção da infância.

***A Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Coletiva – saúde pública***, prevista no presente Edital, conta com um programa de cooperação interinstitucional da UFRGS com os órgãos de gestão, atenção e controle social do Sistema Único de Saúde para favorecer a qualificação interprofissional em dois grandes eixos da ação em saúde coletiva: “Política, Planejamento e Avaliação no Setor da Saúde” e “Epidemiologia, Vigilância e Promoção da Saúde em Redes e Serviços”. A área profissional da Saúde Coletiva envolve o domínio do campo de enfermidades transmissíveis, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e vigilância em saúde ambiental; o estudo dos processos de determinação ou de condicionamento histórico e social em saúde e o conhecimento da administração e planificação de serviços, programas e políticas.

Envolve a circulação e permanência em cenários de prática vinculados as Redes de Atenção da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, da Secretaria Municipal de Saúde de Canoas, Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e outros cenários pactuados com a Universidade que atuam com propostas de intervenção com a participação popular, abertas ao controle social, competentes para o planejamento setorial, gestão de processos, organização e avaliação de sistemas e serviços, identificação dos recursos tecnológicos, financeiros e intersetoriais mais eficazes e eficientes para fazer frente às realidades encontradas.

***A Residência Integrada em Saúde Bucal – Saúde da Família e Comunidade, Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais, Estomatologia e Periodontia***, previstas no presente Edital, visam ao aperfeiçoamento especializado de cirurgiões-dentistas, nos termos da Reforma Sanitária brasileira, com construção de competências que abarquem: a excelência clínico-cirúrgica em áreas específicas da Odontologia e no campo da saúde coletiva, habilidades em gestão na e para saúde e conhecimento de políticas públicas de saúde vigentes e de ciências humanas e sociais em saúde, bem como, oportunizar a construção de competências e habilidades necessárias para se realizar assistência, gestão, avaliação, controle social e educação no âmbito do Sistema Único de Saúde. Os Programas de Residência Integrada em Saúde Bucal desenvolverão suas ações de maneira integrada à Rede de Serviços em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre e Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e dividir-se-ão em dois eixos de formação: eixo de saúde coletiva e eixo de área temática.

***A Residência Integrada em Saúde Animal – especialidades em Anestesiologia Veterinária, Cirurgia de Pequenos Animais, Clínica e Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos, Clínica e Cirurgia de Grandes Animais, Clínica Médica de Pequenos Animais, Patologia Clínica, Patologia Veterinária e Diagnóstico por Imagem,*** previstas no presente edital, tem por finalidade viabilizar treinamento em serviço supervisionado contínuo a Médicos Veterinários, dentro das áreas da Medicina Veterinária e Saúde Coletiva, sendo essas desenvolvidas nas dependências da Faculdade de Veterinária e em outros Cenários de Prática conveniados. O Programa é destinado exclusivamente a Médicos Veterinários e objetiva promover o aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes indispensáveis ao exercício profissional nas áreas em questão. Além disso, busca-se desenvolver no Residente senso de responsabilidade inerente ao exercício de suas atividades profissionais, e o aperfeiçoamento do padrão profissional e científico e melhoria da assistência à saúde da comunidade. A organização e o funcionamento do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Saúde Animal e Coletiva reger-se-ão pela Legislação Federal, Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), Estatuto e pelo Regimento Geral e, pelo Regimento e pelas Resoluções normativas da COREMU da UFRGS, Regimentos internos dos Cenários de prática e pelo Regimento Interno do programa de Residência em Saúde Animal e Coletiva da Faculdade de Veterinária da UFRGS.



## Apêndice 2

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA ESCRITA

#### 1. CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

##### 1.1 Políticas públicas de saúde, planejamento e gestão em saúde

Saúde Coletiva como campo de Saberes;  
História, legislação, diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;  
Políticas Nacionais de Atenção Básica à Saúde;  
Política Nacional de Humanização.

##### 1.2 Desafio para a organização do cuidado no Sistema Único de Saúde

Atenção Básica, Média e alta complexidade na atenção à saúde da população;  
Apoio institucional no Sistema único de Saúde;  
Apoio matricial no Sistema Único de Saúde.

##### 1.3 Participação popular e controle social no setor da saúde

##### 1.4 Políticas públicas de saúde, educação na saúde

Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;  
Histórico e estado da arte das Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde  
Educação Popular em Saúde.

##### 1.5 Análise de situação de saúde

O que são determinantes, necessidades e problemas de saúde;  
Epidemiologia Básica.

##### 1.6 Vigilâncias em Saúde

Sistemas de Informação em Saúde.

#### 2. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

##### 2.1 Programa de Residência Integrada Multiprofissional em SAÚDE MENTAL COLETIVA

IV Conferência Nacional de Saúde Mental/Intersectorial (Brasil, 2010);  
Política Nacional de Saúde Mental na perspectiva da Atenção Psicossocial e da Reforma Psiquiátrica;  
Política Nacional para Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas;  
Saúde mental coletiva: construção conceitual e trajetória no RS;  
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);  
Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em intersectorialidade com a Saúde Mental;  
Estatuto do idoso e as práticas de atenção psicossocial;  
Diversidade e direitos humanos nos processos de subjetivação;  
Processos de trabalho e gestão do cuidado em saúde mental;  
Rede de Atenção Psicossocial (RAPs) em todos os ciclos de vida;  
Atenção psicossocial a usuários de álcool e outras drogas;  
Atenção psicossocial a situações de sofrimento psíquico grave ou vulnerabilidade social;  
Geração de renda e trabalho na atenção psicossocial;  
Movimento antimanicomial, reforma psiquiátrica e processos de desinstitucionalização;  
Saber, poder e sujeito no campo da saúde mental.

##### 2.2 Programa de Residência Integrada Multiprofissional em SAÚDE DA CRIANÇA - VIOLÊNCIAS E VULNERABILIDADES

Atenção Integral à Saúde da Criança e Linha de Cuidado;  
Contexto da violência e vulnerabilidades;  
Crescimento e Desenvolvimento Infantil;  
Cuidado na Infância: Assistência e Proteção;  
Declaração Universal dos Direitos das Crianças;  
Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;  
Direitos das Crianças e Adolescentes Hospitalizados;  
Estatuto da Criança e do Adolescente;  
Impacto da Violência na Saúde das Crianças e Adolescentes;  
Iniciativa Hospital Amigo da Criança;

Modelos de Atenção ao Parto e Nascimento;  
Prevenção da Violência e Promoção da Cultura de Paz;  
Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno;  
Redução da Mortalidade Neonatal, Infantil e Materna;  
Saúde da Criança na Atenção Básica;  
Saúde do Recém-Nascido;  
Saúde Integral da Criança;  
Vacinação Infantil;  
Violência Intrafamiliar.

### **2.3 Programa de Residência Integrada Multiprofissional em SAÚDE COLETIVA – SAÚDE PÚBLICA**

Políticas de Saúde no Brasil;  
Ações de promoção e prevenção de agravos à saúde;  
Análise de situação de saúde: problemas, demandas e necessidades de saúde;  
Avaliação em saúde;  
Ciências sociais e humanas em saúde coletiva;  
Determinantes sociais da saúde;  
Doenças prevalentes no Rio Grande do Sul;  
Fundamentos de epidemiologia em saúde coletiva;  
Fundamentos de pesquisa em saúde;  
Gestão, planejamento e gerenciamento dos serviços públicos de saúde;  
Institucionalização das práticas em saúde;  
Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública.  
Manual de Planejamento do SUS;  
Organização do cuidado em rede;  
Organização do SUS: planejamento da saúde, assistência à saúde e articulação interfederativa;  
Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS;  
Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ;  
Racionalidades médicas;  
Regulação da saúde: SUS e saúde suplementar;  
Saúde coletiva: saberes e práticas;  
Sistemas de informação em saúde;  
Vigilância em Saúde: sanitária, ambiental, trabalhador e epidemiológica.

### **2.4 Residência Integrada Uniprofissional em SAÚDE BUCAL**

#### **2.4.1 Especialidade em *Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais***

Cirurgia parodontológica e paraprotética;  
Diagnóstico e tratamento cirúrgico da articulação temporomandibular;  
Diagnóstico e tratamento cirúrgico das deformidades dento-faciais;  
Diagnóstico e tratamento cirúrgico das retenções dentárias;  
Diagnóstico e tratamento cirúrgico de fraturas do complexo buco-maxilo-facial;  
Diagnóstico e tratamento cirúrgico de patologias do complexo buco-maxilo-facial;  
Diagnóstico e tratamento de infecções na região buco-maxilo-facial;  
Técnicas anestésicas em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais.

#### **2.4.2 Especialidade em *Estomatologia***

Cistos da Boca;  
Cistos e tumores odontogênicos;  
Condições ulcerativas;  
Doenças e tumores ósseos;  
Doenças imunologicamente mediadas;  
Doenças metabólicas e genéticas;  
Infecções bacterianas;  
Infecções fúngicas;  
Infecções virais;  
Patologia das glândulas salivares;  
Patologia epitelial;  
Processo diagnóstico (exame clínico, exames complementares);

Processos proliferativos não neoplásicos;  
Tumores benignos;  
Tumores malignos.

#### 2.4.3 Especialidade em **Periodontia**

Sistemas classificatórios das doenças periodontais;  
Epidemiologia das doenças periodontais;  
Diagnóstico clínico das doenças periodontais: exames físicos e complementares;  
Etiopatogênese das gengivites;  
Etiopatogênese das periodontites;  
Inter-relação Odontologia restauradora-Periodontia;  
Inter-relação Ortodontia e Periodontia;  
Inter-relação Endodontia-Periodontia;  
Plano de tratamento periodontal;  
Terapia periodontal não cirúrgica: instrumentos e instrumentação periodontal;  
Terapia periodontal cirúrgica: ressectivas e regenerativas.

#### 2.4.4 Especialidade em **Saúde da Família e Comunidade**

Saúde Bucal Coletiva: O estado da arte;  
Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família e o reordenamento do sistema de serviços de saúde;  
O subjetivo e o sociocultural na co-produção de saúde e autonomia;  
Co-produção de projetos coletivos e diferentes olhares sobre o território;  
Acolhimento na Atenção Básica;  
As Redes na Micropolítica do Processo de Trabalho em Saúde;  
Indicadores de Saúde e de Saúde Bucal;  
Levantamentos epidemiológicos em Saúde Bucal;  
Integralidade do cuidado;  
Manejo das Famílias por ciclo de vida;  
Saúde da mulher;  
Saúde da População negra;  
Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa;  
Saúde da Pessoa em Situação de Rua;  
Visitas domiciliares e projetos terapêuticos singulares;  
Apoio Institucional;  
Apoio matricial;  
Identificação, prevenção e enfrentamento as situações de violência;  
Mediação de conflito.

### 2.5 Residência Integrada Uniprofissional em SAÚDE ANIMAL E COLETIVA

#### 2.5.1 Especialidade em **Anestesiologia Veterinária**

Avaliação pré-anestésica;  
Estabilização do paciente crítico previamente à anestesia;  
Diagnóstico e tratamento de desequilíbrios ácido-base;  
Farmacologia geral dos agentes empregados na medicação pré-anestésica;  
Farmacologia geral dos anestésicos injetáveis;  
Farmacologia geral dos anestésicos inalatórios;  
Aparelhos e circuitos de anestesia inalatória;  
Monitoração do paciente anestesiado;  
Técnicas de anestesia em caninos, felinos, equinos, suínos e ruminantes;  
Técnicas de anestesia e analgesia local e regional em caninos, felinos, equinos, suínos e ruminantes;  
Controle da dor em caninos, felinos, equinos, suínos e ruminantes;  
Técnicas de anestesia e analgesia em animais silvestres e exóticos;  
Reanimação cardiopulmonar;  
Anestesia e analgesia em pacientes com doença específica.

### **2.5.2 Especialidade em *Cirurgia de Pequenos Animais***

Fluidoterapia e terapia transfusional em pequenos animais;  
Interpretação de exames complementares na cirurgia de pequenos animais;  
Bases fundamentais da técnica cirúrgica: diérese, hemostasia e síntese;  
Cuidados pré, trans e pós-operatório;  
Ambiente e instrumentação cirúrgica;  
Esterilização e desinfecção cirúrgica;  
Cirurgia plástico reparadora em pequenos animais;  
Cirurgia do sistema digestório em pequenos animais;  
Cirurgia do sistema respiratório em pequenos animais;  
Cirurgia do sistema urinário em pequenos animais;  
Cirurgia do sistema musculoesquelético em pequenos animais;  
Cirurgia do sistema reprodutor feminino em pequenos animais;  
Cirurgia do sistema reprodutor masculino em pequenos animais;  
Cirurgia do sistema cardiovascular em pequenos animais;  
Cirurgias do sistema endócrino em pequenos animais;  
Cirurgias do sistema hemolinfático em pequenos animais;  
Cirurgia dos Olhos e anexos oftálmicos em pequenos animais;  
Neurocirurgia em pequenos animais;  
Cirurgia oncológica em pequenos animais.

### **2.5.3 Especialidade em *Animais Silvestres e Exóticos***

Aspectos anatômicos, fisiológicos, biológicos e ambientais de animais silvestres e exóticos;  
Fluidoterapia e Nutrição nas espécies silvestres;  
Técnicas de captura, contenção química, física, anestesia e analgesia de animais silvestres e exóticos;  
Neonatologia de animais silvestres e exóticos;  
Principais doenças, terapêutica, exame clínico, exames complementares, procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais de animais silvestres e exóticos;  
Regulamentação dos centros de reabilitação e de triagem de animais silvestres e marinhos;  
Princípios, técnicas e métodos de eutanásia;  
Zoonoses relacionadas com animais silvestres e exóticos.

### **2.5.4 Especialidade em *Clínica e Cirurgia de Grandes Animais***

Fluidoterapia e Nutrição de Grandes Animais;  
Afecções do sistema digestório;  
Afecções do sistema respiratório;  
Afecções do sistema cardiocirculatório;  
Afecções do sistema reprodutivo;  
Afecções do sistema urinário;  
Afecções do sistema nervoso;  
Afecções do sistema locomotor;  
Afecções do sistema tegumentar;  
Afecções dos órgãos dos sentidos.

### **2.5.5 Especialidade em *Clínica Médica de Pequenos Animais***

Fluidoterapia em cães e gatos;  
Cálculo de doses;  
Farmacologia veterinária;  
Interpretação de exames complementares;  
Toxicologia veterinária;  
Patologia geral veterinária;  
Saúde Pública e zoonoses;  
Diagnóstico por imagem;  
Nutrição de cães e gatos;  
Afecções do sistema tegumentar de cães e gatos;  
Afecções do sistema digestório de cães e gatos;  
Afecções do sistema endócrino de cães e gatos;  
Afecções do sistema cardiovascular de cães e gatos;  
Afecções do sistema respiratório de cães e gatos;

Doenças infecciosas sistêmicas de cães e gatos;  
Afecções do sistema urinário de cães e gatos;  
Afecções do sistema nervoso de cães e gatos;  
Afecções do sistema reprodutor de cães e gatos;  
Afecções oftálmicas de cães e gatos;  
Oncologia clínica de cães e gatos;  
Doenças do sistema hematopoiético de cães e gatos.

#### **2.5.6 Especialidade em *Diagnóstico por imagem***

Fisiopatogenia das diversas moléstias que acometem as espécies domésticas e silvestres;  
Clínica médica de cães, gatos, equinos, ruminantes e de animais silvestres;  
Patologia cirúrgica veterinária;  
Ultrassonografia abdominal e torácica de cães e gatos;  
Radiologia do esqueleto apendicular, axial, abdômen e tórax de cães e gatos;  
Radiologia em equinos;  
Radiologia de animais silvestres e exóticos.

#### **2.5.7 Especialidade em *Patologia Clínica Veterinária***

Coleta de amostras para o laboratório clínico;  
Técnicas em laboratório clínico veterinário;  
Eritrócitos: morfologia e interpretação;  
Leucócitos: morfologia e interpretação;  
Plaquetas: morfologia e interpretação;  
Hemostasia: interpretação;  
Mielograma: morfologia e interpretação;  
Imunematologia e hemoterapia;  
Urinálise: interpretação;  
Análise de efusões cavitárias: interpretação;  
Citologia diagnóstica: morfologia e interpretação;  
Bioquímica do sistema geniturinário;  
Bioquímica do sistema hepatobiliar e pancreático;  
Perfil metabólico;  
Endocrinologia;  
Valores de Referência em Medicina Veterinária.

#### **2.5.8 Especialidade em *Patologia Veterinária***

Patologias do sistema digestório;  
Patologias do sistema nervoso;  
Patologias do sistema endócrino;  
Patologias do sistema reprodutor;  
Patologias do sistema locomotor;  
Patologias do sistema hematopoiético;  
Patologias do sistema tegumentar;  
Patologias do sistema renal;  
Patologias do sistema cardiovascular;  
Patologias do sistema respiratório;  
Patologias do sistema hepatobiliar;  
Patologia geral (inflamação, imunopatologia, circulação, neoplasias, alterações de desenvolvimento, pigmentações, degenerações celulares, calcificações e alterações *post mortem*).

## APÊNDICE 3

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CURRÍCULO

#### 1 Desempenho acadêmico (máximo de 2 pontos)

O desempenho acadêmico pode ser pontuado de uma das duas formas abaixo:

- O candidato que tiver sua média final fornecida no histórico escolar oficial, deverá colocá-la no campo “média” de cor branca da Planilha\_avaliação\_currículo.xls. Os candidatos que, por ventura, não tiverem a média final fornecida no histórico escolar poderão calculá-la somando as notas de todas as disciplinas e, posteriormente dividindo o valor da soma pelo número de disciplinas cursadas durante a graduação.
- No caso do histórico escolar fornecer conceitos (por ex.: A, B, C ou D), e não notas, a média final poderá ser calculada por meio da indicação do número de cada um dos conceitos obtidos. O cálculo da média será feito usando a seguinte fórmula:

$$M = \frac{(nA \times 10) + (nB \times 8) + (nC \times 6)}{nA + nB + nC + nD + nF}$$

onde:

M = média

nA = número de conceitos A (aprovação)

nB = número de conceitos B (aprovação)

nC = número de conceitos C (aprovação)

nD = número de conceitos D (reprovação)

nF = número de conceitos FF (ou conceito equivalente, corresponde à reprovação por falta de frequência).

#### 2 Atividade acadêmica e/ou científica (máximo de 3,25 pontos)

##### 2.1 Artigos publicados em periódicos (máximo de 0,5 ponto)

Qualis	Pontuação
A1	0,50 cada
A2	0,45 cada
B1	0,40 cada
B2	0,30 cada
B3	0,20 cada
B4	0,10 cada
B5	0,05 cada

##### 2.2 Artigos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congresso (máximo de 0,6 ponto)

Cada artigo ou resumo incluso neste item receberá 0,05 ponto

##### 2.3 Resumos publicados em anais de congresso (máximo de 0,4 ponto)

Cada resumo incluso neste item receberá 0,04 ponto

##### 2.4 Participação em projetos de Iniciação Científica e/ou Extensão (máximo de 1,0 ponto)

Bolsista remunerado (0,25 ponto por semestre)

Bolsista ou colaborador voluntário não remunerado (0,15 ponto por semestre)

##### 2.5 Monitoria acadêmica (máximo de 0,75 ponto)

Monitor remunerado (0,25 ponto por semestre)

Monitor voluntário (0,15 ponto por semestre)

**3 Formação complementar (máximo de 3,35 pontos)**

**3.1 Estágios extracurriculares (máximo de 2 pontos)**

Realizado em instituições de ensino: 0,001 ponto por hora

Realizado em outros locais: 0,0005 ponto por hora

**3.2 Participações em congressos e afins (máximo de 1 ponto)**

0,05 ponto para cada participação

**3.3 Organização de eventos (máximo de 0,25 ponto)**

0,125 ponto para cada evento organizado

**3.4 Proficiência em língua estrangeira (máximo de 0,1 ponto)**

**4 Atividade profissional (máximo de 1,0 ponto)**

Para cada mês de trabalho será computado 0,085 ponto

**5 Outras (máximo de 0,4 ponto)**

**5.1 Distinções acadêmicas (0,20 ponto cada)**

**5.2 Representações discentes junto a órgãos colegiados (0,20 ponto cada)**

## APÊNDICE 4

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS

Bloco	CrITÉrios de AvaliaÇo das questes Dissertativas (por questo)	PontuaÇo Mxima	Questo 31	Questo 32	PontuaÇo atribuda ao Candidato
Bloco 1: Qualidade da Escrita	Preciso e correÇo da linguagem	4,0			
Bloco 2: Contedo	AtenÇo ao <u>enunciado</u>	2,0			
	Resposta <b>objetiva</b> à <u>questo</u> temtica proposta (em coerncia com a atuaÇo da rea escolhida pelo candidato nos cenrios de prtica das Redes de AtenÇo à Sade do SUS)	6,0			
	ArticulaÇo dos argumentos com os <u>debates contemporneos</u> da rea Especfica e do Sistema de Sade Vigente (polticas de estado e atualidades cientficas)	3,0			
	EstruturaÇo de texto com consistncia argumentativa (capacidade crtico-reflexiva)	2,0			
	Uso de contedos programticos indicados para a prova terica na argumentaÇo	3,0			
	<b>TOTAL</b>	20,0			